



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)

OBJETO

Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição:

Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 11 - Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO)** utilizado pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, através de **Dispensa de Licitação** com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Diretoria / Chefia de Divisão):

Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

Responsável pela demanda:
Dra. Isolina Maria Xavier Rodrigues

Matrícula/SIAPE:
2085107

E-mail:
isolinaxavierrodrigues@gmail.com

Telefone:
(62) 3269-8220

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: BRENDA GRAZIELLI NOGUEIRA MORAIS

Matrícula/SIAPE: 2208421

Cargo: Farmacêutica Sup. da Gestão da Qualidade da Unidade de Lab de Análises Clínicas e Anat. Patológica do HC-EBSERH

Lotação: Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

E-mail: brenda.moraes@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8343

Nome: Dra. Isolina Maria Xavier Rodrigues

Matrícula/SIAPE:

Cargo: Biomédica Supervisora da Aquisição de Produtos para Diag. in vitro da Unid. de Lab. de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do HC-UFG/EBSERH

Lotação: Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

E-mail: isolinaxavierrodrigues@gmail.com

Telefone: (62) 3269-8343

Nome: Rafael Silveira Macedo

Matrícula/SIAPE:

Cargo: Chefe do Setor de Suprimentos

Lotação: Setor de Suprimentos

E-mail: rafael.smacedo@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8418

...

Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Cientes.

(assinado eletronicamente)
Rafael Silveira Macedo
Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Isolina Maria Xavier Rodrigues
Unidade de Lab. Clínico e
Anatomia Patológica
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
**Brenda Grazielli Nogueira
Morais**
Unidade de Lab. Clínico e
Anatomia Patológica
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Mariana Ramos Correa
Chefe da Unidade de Compras
HC-UFG/EBSERH

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Estes insumos são utilizados para realização de exame que faz parte do Protocolo de Admissão e Acompanhamento dos pacientes internados com suspeita e ou confirmação de COVID-19.

Está em fase de assinatura de Ata de Registro preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 22/2020, o quantitativo de 200 (duzentos) testes, entretanto, não será suficiente para atender a possível demanda de pacientes, tendo em vista que serão abertos 160 (cento e sessenta) leitos no novo Edifício de Internação mais os leitos já existentes neste Hospital.

O fornecedor deverá disponibilizar equipamento para realização dos testes em regime de comodato, devendo permanecer no Hospital enquanto existir reagente em estoque. Além disso deverá disponibilizar os controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos testes, assessoria científica e manutenção preventiva e corretiva do equipamento ofertado.

A quantidade solicitada será suficiente para atender a possível demanda de até 4.000 (quatro) mil testes pelos próximos meses, com valor estimado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
1	4011		REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO - REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO	4000	TESTE

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO

SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Após a emissão de nota de empenho.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Prestar assistência médica aos pacientes admitidos no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL SILVEIRA MACEDO
Chefe do Setor de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 30/03/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 30/03/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 30/03/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Farmacêutico(a)**, em 30/03/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5945348** e o código CRC **394944F0**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 5945348

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Pelos motivos expostos, aprovo o **DFD I 5945348**, conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/ EBSEH.

Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 30/03/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5946345** e o código CRC **E634E650**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 5946345

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 23760.005541/2020-80

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO**1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Suprimentos no Documento Formulação de Demanda - DFD (SEI 5945348) , **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Integrante Administrativo:	Rafael Silveira Macedo
E-mail:	rafael.smacedo@ebserh.gov.br
Telefone:	(62) 3269-8422

3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membro:

- I - **Integrante Requisitante:** Dra. Isolina Maria Xavier Rodrigues, conforme documento SEI nº 5945348.
- II - **Integrante Técnico:** Brenda Grazielli Nogueira Morais, conforme documento SEI nº 5945348.
- III - **Integrante Técnico:** Mariana Ramos Correa, conforme documento SEI nº 5945348.
- IV - **Integrante Administrativo:** Rafael Silveira Macedo, conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 30/03/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 30/03/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 30/03/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 30/03/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Farmacêutico(a)**, em 30/03/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5946392** e o código CRC **7493ADC3**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80

SEI nº 5946392

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1 - Não entrega dos materiais pela empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
2	Desabastecimento; prejuízo à Administração.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
2	Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação econômico-financeira, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais.	Unidade de Compras	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
2	Chamar o fornecedor com segundo menor preço; buscar maneiras, junto à Administração, de manter o abastecimento dos insumos.	Unidade de Compras / Setor de Suprimentos / Gerência Administrativa	



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 30/03/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 30/03/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 30/03/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Farmacêutico(a)**, em 30/03/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5946419** e o código CRC **42151BE7**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 5946419

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.005541/2020-80

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 11 - Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019., *conforme descritivo abaixo:*

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	4011		REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO - REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO	4000	TESTE

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Estes insumos são utilizados para realização de exame que faz parte do Protocolo de Admissão e Acompanhamento dos pacientes internados com suspeita e ou confirmação de COVID-19.

2.2- Está em fase de assinatura de Ata de Registro preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 22/2020, o quantitativo de 200 (duzentos) testes, entretanto, não será suficiente para atender a possível demanda de pacientes, tendo em vista que serão abertos 160 (cento e sessenta) leitos no novo Edifício de Internação mais os leitos já existentes neste Hospital.

2.3- A quantidade solicitada será suficiente para atender a possível demanda de até 4.000 (quatro) mil testes pelos próximos meses, com valor estimado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos produtos com validade inferior a **06 (seis) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3. O fornecedor deverá disponibilizar equipamento para realização dos testes em regime de comodato, devendo permanecer no Hospital enquanto existir reagente em estoque. Além disso deverá disponibilizar os controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos testes, assessoria científica e manutenção preventiva e corretiva do equipamento ofertado.

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta;

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;

8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

8.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

8.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos

HC-UFG/EBSEH

(assinado eletronicamente)

Isolina Maria Xavier Rodrigues

Unidade de Lab. Clínico e Anatomia Patológica

HC-UFG/EBSEH

(assinado eletronicamente)

Brenda Grazielli Nogueira Morais

Unidade de Lab. Clínico e Anatomia Patológica

(assinado eletronicamente)
Mariana Ramos Correa
Chefe da Unidade de Compras
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 30/03/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 30/03/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 30/03/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Farmacêutico(a)**, em 30/03/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5946442** e o código CRC **9A159592**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 5946442

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Pelos motivos expostos, aprovo a **Análise de Riscos** 5946419 e o **Termo de Referência** 5946442, conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH.

Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 30/03/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5946729** e o código CRC **881691B2**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 5946729

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Setor de Administração

Após atendidas todas as etapas pertinentes ao Planejamento da Aquisição, encaminhamos o presente processo com a **Solicitação de Compras nº 5945325** devidamente cadastrada no Sistema SAMNET, para as providências seguintes.

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos

HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 30/03/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5948624** e o código CRC **F38943C1**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 5948624

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

URGENTE

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a contratação do fornecimento descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

Instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Após, retornar o processo a este Setor de Administração.

Sabrina Yura da S. Braga

Chefe Substituta do Setor de Administração - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 30/03/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5948971** e o código CRC **6470BFDB**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 5948971

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.005541/2020-80

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 11 - Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019., *conforme descritivo abaixo:*

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
1	4011		REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO - REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO	4000	TESTE

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Os reagentes para dosagem quantitativa de D-Dímero serão utilizados para realização de exame que faz parte do Protocolo de Admissão e Acompanhamento dos pacientes internados com suspeita e ou confirmação de COVID-19.

2.2- Está em fase de assinatura de Ata de Registro preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 22/2020, o quantitativo de 200 (duzentos) testes, entretanto, não será suficiente para atender a possível demanda de pacientes, tendo em vista que serão abertos 160 (cento e sessenta) leitos no novo Edifício de Internação mais os leitos já existentes neste Hospital.

2.3- A quantidade solicitada será suficiente para atender a possível demanda de até 4.000 (quatro) mil testes pelos próximos meses, com valor estimado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos produtos com validade inferior a **06 (seis) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3- Fornecer em regime de comodato um equipamento, totalmente automatizado, para a realização do D-Dímero;

7.1.4- Apresentar certificado de registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão do registro, para o equipamento, reagentes, calibradores, controles e soluções ofertados. Caso o prospecto do equipamento esteja em língua estrangeira, a contratada deverá anexar ao original, tradução do mesmo para a língua portuguesa, destacando as especificações do equipamento;

7.1.5- Fornecer todos os materiais descartáveis e acessórios necessários à realização e liberação dos exames, tais como: água destilada (se o equipamento utilizar), substratos, papel, tonner para impressora, racks para amostras e reagentes, soluções de lavagem e limpeza, agulhas de pipetagens, calibradores e controles em quantidades necessárias para a realização dos exames. O equipamento deve ser acompanhado de nobreaks, impressoras, monitores, estabilizadores e todos os demais bens necessários à realização dos testes;

7.1.6- Instalar o equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HC, no prazo máximo de 3 (três) dias após a primeira solicitação de reagentes feitas pelo contratante. O equipamento deve permanecer instalado e funcionando no local indicado para possibilitar a sua utilização em tempo integral (24 horas), durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e enquanto durarem os estoques dos reagentes adquiridos pelo contratante;

7.1.7- Fornecer os reagentes com validade superior a 12 (doze meses);

7.1.8- Manter assistência técnica e científica capaz de realizar treinamento e reparo no equipamento assim que solicitado via fax, e-mail ou ofício, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Havendo necessidade de troca de peças, será observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção do problema. A empresa tem por obrigação manter sempre o equipamento funcionando;

7.1.9- Prestar assistência técnica preventiva no equipamento, de acordo com as recomendações do manual do fabricante, independente de solicitação do Hospital das Clínicas/UFG, emitindo laudos que comprovem a visita técnica efetivada, bem como os reparos ou substituições realizadas, de forma a assegurar qualidade e eficiência dos exames realizados, durante todo o período de vigência da ATA. A assistência técnica preventiva, obedecendo ao prazo mínimo estabelecido, deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 horas;

7.1.10- Repor no prazo máximo de dez dias, sem qualquer ônus ao Hospital das Clínicas/UFG, os testes faturados e não realizados devido a divergências no rendimento dos reagentes e a problemas técnicos, falta de reparos, manutenção e substituição do equipamento, conforme o caso sob pena de dedução do valor correspondente, nas parcelas a serem pagas. **O rendimento dos reagentes será comparado com a quantidade de exames realizados e liberados mensalmente pelo Laboratório Clínico, sendo aceita uma variação de no máximo 10 % entre o quantitativo de testes faturados pela empresa e liberados no Sistema de Laudos vigente no HC;**

7.1.11- Providenciar a substituição imediata do equipamento danificado cuja demora no reparo comprometa a realização dos exames na quantidade e qualidade solicitada pelo Hospital das Clínicas /UFG;

7.1.12- Manter o equipamento no local indicado para sua instalação e funcionando até o término de todos os reagentes adquiridos.

7.1.13- Interfacear o equipamento ao sistema de Informática vigente no Laboratório de Análises Clínicas, bem como fornecer, caso necessário, os microcomputadores para instalação do sistema de interface e garantir a manutenção preventiva e reparadora do HARDWARE e SOFTWARE;

7.1.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.15. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora

da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;

8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

8.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

8.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSEH

(assinado eletronicamente)

Isolina Maria Xavier Rodrigues

Unidade de Lab. Clínico e Anatomia Patológica
HC-UFG/EBSEH

(assinado eletronicamente)

Brenda Grazielli Nogueira Morais

Unidade de Lab. Clínico e Anatomia Patológica
HC-UFG/EBSEH

(assinado eletronicamente)

Mariana Ramos Correa

Chefe da Unidade de Compras
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 30/03/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 30/03/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de](#)



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Farmacêutico(a)**, em 30/03/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 30/03/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5954153** e o código CRC **BC0F51E9**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 5954153

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Unidade de Compras

Informamos que foi anexado novo **Termo de Referência** 5954153 com alterações no item 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 30/03/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5954218** e o código CRC **8F7EA686**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 5954218

URGENTE!!! ORÇAMENTO REAGENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020

Unidade de Compras Hc-ufg HCGO

ter 31/03/2020 09:19

Para: danilo.oliveira@apija.com.br <danilo.oliveira@apija.com.br>; licitacao.bioplasma@bioplasma.com.br <licitacao.bioplasma@bioplasma.com.br>; edilson@aimara.com.br <edilson@aimara.com.br>; licitacao.pmh@pmh.com.br <licitacao.pmh@pmh.com.br>; bioplasma@bioplasma.com.br <bioplasma@bioplasma.com.br>; pmh@pmh.com.br <pmh@pmh.com.br>; licitacao@labmedic.com.br <licitacao@labmedic.com.br>; vendas.webmed@gmail.com <vendas.webmed@gmail.com>; mlbhospitalar@gmail.com <mlbhospitalar@gmail.com>; newdiag@newdiag.com.br <newdiag@newdiag.com.br>; geral@imunotech.com.br <geral@imunotech.com.br>; comercial@imagexdiagnosticos.com.br <comercial@imagexdiagnosticos.com.br>; scanmedica@yahoo.com.br <scanmedica@yahoo.com.br>; coptec@uol.com.br <coptec@uol.com.br>; totalmed755@gmail.com <totalmed755@gmail.com>; promovendo@promovendobrasil.com.br <promovendo@promovendobrasil.com.br>; diagnocel@diagnocel.com.br <diagnocel@diagnocel.com.br>; fabio@newlifediagnostico.com.br <fabio@newlifediagnostico.com.br>; licitacao@geneticabrasil.com.br <licitacao@geneticabrasil.com.br>; licitacao@medica-ne.com.br <licitacao@medica-ne.com.br>; bioclin@bioclin.com.br <bioclin@bioclin.com.br>; comercial@vitalabdf.com.br <comercial@vitalabdf.com.br>; adm@methabio.com.br <adm@methabio.com.br>; licitacoes@belbidistribuidora.com.br <licitacoes@belbidistribuidora.com.br>; uberlan@fricks.adv.br <uberlan@fricks.adv.br>; contabilidade@centerlab.com.br <contabilidade@centerlab.com.br>; tax.br@siemens.com <tax.br@siemens.com>; marcelo.silva.ms1@roche.com <marcelo.silva.ms1@roche.com>; tiagosgomes@hotmail.com <tiagosgomes@hotmail.com>;

📎 2 anexos

SEI_SEDE - 5954153 - Termo de Referência - SEI.pdf; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.docx;

Bom dia!

URGENTE!!!

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado **COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de **Dispensa de Licitação**.

Favor enviar também;

- * Declaração que a empresa não emprega menor.
- * Declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (anexo)
- * Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,
Marcella Fernandes Veloso
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



RES: URGENTE!!! ORÇAMENTO REAGENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020

Medica - Licitação <licitacao@medica-ne.com.br>

ter 31/03/2020 09:46

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>;

Bom dia,

Agradecemos a cotação, mas somos distribuidores apenas da região Nordeste, não podemos cotar ou vender para outros estados.

Atenciosamente,

Marilene Santos.



Licitação

81 3221-8277
licitacao@medica-ne.com.br
www.medica-ne.com.br

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 31 de março de 2020 09:20

Para: danilo.oliveira@apija.com.br; licitacao.bioplasma@bioplasma.com.br; edilson@aimara.com.br; licitacao.pmh@pmh.com.br; bioplasma@bioplasma.com.br; pmh@pmh.com.br; licitacao@labmedic.com.br; vendas.webmed@gmail.com; mlbhospitalar@gmail.com; newdiag@newdiag.com.br; geral@imunotech.com.br; comercial@imagexdiagnosticos.com.br; scanmedica@yahoo.com.br; coptec@uol.com.br; totalmed755@gmail.com; promovendo@promovendobrasil.com.br; diagnocel@diagnocel.com.br; fabio@newlifediagnostico.com.br; licitacao@geneticabrasil.com.br; licitacao@medica-ne.com.br; bioclin@bioclin.com.br; comercial@vitalabdf.com.br; adm@methabio.com.br; licitacoes@belbidistribuidora.com.br; uberlan@fricks.adv.br; contabilidade@centerlab.com.br; tax.br@siemens.com; marcelo.silva.ms1@roche.com; tiagosgomes@hotmail.com

Assunto: URGENTE!!! ORÇAMENTO REAGENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020

Bom dia!

URGENTE!!!

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado **COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 30 dias, prazo de entrega 10

dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de **Dispensa de Licitação**.

Favor enviar também;

* Declaração que a empresa não emprega menor.

* Declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (anexo)

* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue , caso necessário será solicitado amostra.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,
Marcella Fernandes Veloso
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

URGENTE!!! ORÇAMENTO REAGENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020

WebMed Soluções em Saúde <istribuidora.sl@gmail.com>

ter 31/03/2020 12:06

Para:Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>;

 1 anexo

Proposta e Declaracao HC de Goias - Dimero.PDF;

Prezada Sra. Marcella, Boa Tarde!
segue anexo a nossa proposta e declaração.

Webmed Soluções em Saúde EIRELI

----- Forwarded message -----

De: **Unidade de Compras Hc-ufg HCGO** <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Date: ter., 31 de mar. de 2020 às 09:19

Subject: URGENTE!!! ORÇAMENTO REAGENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020

Bom dia!

URGENTE!!!

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado **COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de **Dispensa de Licitação**.

Favor enviar também;

* Declaração que a empresa não emprega menor.

*Declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (anexo)

* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue , caso necessário será solicitado amostra.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,
Marcella Fernandes Veloso
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Livre de vírus. www.avast.com.

AO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – EBSERH
ORÇAMENTO REAGENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020
Processo Administrativo nº 23760.005541/2020-80

Proposta nº 4.538/2020

Prezados Senhores,

Webmed Soluções em Saúde EIRELI, CNPJ/MF n.º 05.731.550/0001-02, sediada Rua Paracatu, 300, Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, vem apresentar a presente proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO - REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO ANVISA: 10301160197 MARCA/FABRICANTE: RADIOMETER	4.000	TESTE	R\$ 67,00 (sessenta e sete reais)	R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais)

Preço Global da proposta: R\$ 268.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS)

- Entrega: Até 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento;
- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Estão inclusos no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.
- Aceitamos as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dados Bancários:

Banco: 001-Banco do Brasil
Agência: 3455-X
Conta: 409.866-8

Juiz de Fora, 31 de Março de 2020.



WEBMED SOLUCOES EM SAUDE EIRELI
Marcelo Pessanha de Souza – Administrador
RG: 50.256.045-9 SSP/SP

Soluções de Saúde em Tempo Real

Rua Paracatu, nº 300, Santa Terezinha - Juiz de Fora/MG - Juiz de Fora - MG
CEP: 38.046-040 - CNPJ: 05.731.550/0001-02 - IE: 367241894.00-21 - Tel.: (32) 3241-5979

AO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – EBSERH
ORÇAMENTO REAGENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020
Processo Administrativo nº 23760.005541/2020-80

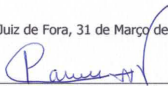
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Proponente: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, CNPJ: 05.731.550/0001-02, Declara, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Juiz de Fora, 31 de Março de 2020.



WEBMED SOLUCOES EM SAUDE EIRELI
Marcelo Pessanha de Souza – Administrador
RG: 50.256.045-9 SSP/SP



PMH

Produtos[®]
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

AO
ESTADO DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS - HC-EBSERH

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
01	TST	4.000	Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO), KIT C/ 103 TESTES. RMS: 80146501908 CALIBRADOR: 80146501906 CONTROLE: 80146501907	ABBOTT	27,20	108.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						108.800,00

OBS: Os testes são fornecidos na quantidade de 103 testes por kits, ou seja, os pedidos deverão ser adquiridos nas quantidades dos kits fechado.

DECLARAMOS QUE FORNECEREMOS EM REGIME DE COMODATO 01(UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, PARA A REALIZAÇÃO DO D-DÍMERO MODELO **ARCHITECT C8000 MARCA: ABBOTT**, JÁ INSTALADO NA INSTITUIÇÃO. SERÃO FORNECIDO JUNTO AOS REAGENTES ADQUIRIDOS ACESSÓRIOS, CALIBRADORES E CONTROLES PARA EXECUÇÃO DOS TESTES;

FORNECEREMOS TODOS OS MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS EXAMES, TAIS COMO: ÁGUA DESTILADA (SE O EQUIPAMENTO UTILIZAR), SUBSTRATOS, PAPEL, TONNER PARA IMPRESSORA, RACKS PARA AMOSTRAS E REAGENTES, SOLUÇÕES DE LAVAGEM E LIMPEZA, AGULHAS DE PIPETAGENS, CALIBRADORES E CONTROLES EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES. O EQUIPAMENTO SERÁ ACOMPANHADO DE NOBREAKS, IMPRESSORAS, MONITORES, ESTABILIZADORES E TODOS OS DEMAIS BENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TESTES;

INSTALAREMOS O EQUIPAMENTO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HC, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS APÓS A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE REAGENTES FEITAS PELO CONTRATANTE.;

O EQUIPAMENTO PERMANECERÁ INSTALADO E FUNCIONANDO NO LOCAL INDICADO PARA POSSIBILITAR A SUA UTILIZAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS), DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES DOS REAGENTES ADQUIRIDOS PELO CONTRATANTE;

FORNECEREMOS OS REAGENTES COM VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE MESES);

MANTEREMOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA CAPAZ DE REALIZAR TREINAMENTO E REPARO NO EQUIPAMENTO ASSIM QUE SOLICITADO VIA FAX, E-MAIL OU OFÍCIO, NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. HAVENDO NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ OBSERVADO O PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA A CORREÇÃO DO PROBLEMA. MANTEREMOS SEMPRE O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO;



CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

PRESTAREMOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MANUAL DO FABRICANTE, INDEPENDENTE DE SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS/UFG, EMITINDO LAUDOS QUE COMPROVEM A VISITA TÉCNICA EFETIVADA, BEM COMO OS REPAROS OU SUBSTITUIÇÕES REALIZADAS, DE FORMA A ASSEGURAR QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EXAMES REALIZADOS, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, OBEDECENDO AO PRAZO MÍNIMO ESTABELECIDO, DEVERÁ SER AGENDADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS;

IREMOS REPOR NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS, SEM QUALQUER ÔNUS AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS/UFG, OS TESTES FATURADOS E NÃO REALIZADOS DEVIDO A DIVERGÊNCIAS NO RENDIMENTO DOS REAGENTES E A PROBLEMAS TÉCNICOS, FALTA DE REPAROS, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFORME O CASO SOB PENA DE DEDUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE, NAS PARCELAS A SEREM PAGAS;

PROVIDENCIAREMOS A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO DANIFICADO CUJA DEMORA NO REPARO COMPROMETA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES NA QUANTIDADE E QUALIDADE SOLICITADA PELO HOSPITAL DAS CLÍNICAS /UFG;

MANTEREMOS O EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONANDO ATÉ O TÉRMINO DE TODOS OS REAGENTES ADQUIRIDOS;

DECLARAMOS QUE CONHECEMOS E CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DO PRESENTE EDITAL.

PRAZO DA PROPOSTA: 30 DIAS.

ENTREGA: Após a emissão de nota de empenho.

PAGAMENTO: C/ APRESENTAÇÃO

Brasília - DF, 31 de março de 2020.

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER
SOCIA DIRETORA
RG Nº 970.087 SSP/DF
CPF Nº 381.301.571-87



AO
ESTADO DE GOIAS
HOSPITAL DAS CLINICAS - EBSERH

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 23760.005541/2020-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO - REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO	TST	ABBOTT	4.000	30,00	120.000,00
					Total Lote:	120.000,00

FORNECEREMOS EQUIPAMENTO COMPATIVEL COM OS TESTES SOLICITADOS.

APLICAREMOS NO VALOR DOS PRODUTOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, OS INSUMOS (TAXAS, IMPOSTOS, FRETES, ETC.), E TODOS OS GASTOS QUE ADVENHAM DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS, EVITANDO ASSIM A COBRANÇA DE QUALQUER OUTRO VALOR ALÉM DOS AFERIDOS NA LICITAÇÃO;

ESTAMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DO REFERIDO EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ENTREGA: A PARTIR DE 10 DIAS

PAGAMENTO: 30 DIAS

REFERENCIA BANCARIA:
BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB
AGÊNCIA: 060
C/C: 003380-5

Brasilia - DF,31 de março de 2020


BIOPLASMA - PROD. LABORATÓRIO E CORRELATOS - LTDA
MARCELINO ANDRADE DE OLIVIERA
SOCIO-DIRETOR
RG: N 907.714-SSP-DF
CPF:N 442.994.861-53

Proposta Comercial

Edilson Prado <prado.edilson@gmail.com>

ter 31/03/2020 18:22

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>;

 1 anexo

Dcto.pdf;

Prezados Senhores boa tarde!

Segue proposta comercial para suas devidas providencias.

At.

AO
 ESTADO DE GOIAS
 HOSPITAL DAS CLINICAS

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TESTES	4000	REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO	R\$ 42,00	R\$ 168.000,00
VALOR DA PROPOSTA					R\$ 168.000,00

DECLARAMOS QUE CONHECEMOS E CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DO PRESENTE TERMO.

VALIDADE: 30 (trinta) DIAS.

FRETE: CIF

ENTREGA: 10 dias

Pagamento: 30 dias

Campinas-SP, 31 de março de 2020.

Atenciosamente;


 SERGIO SAVIO
 SERGIO SAVIO

Gerente Comercial

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Campinas, 31 de março de 2020.

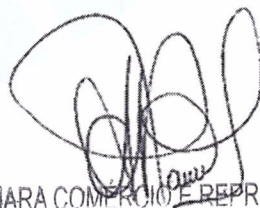
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aimara Comércio e Representações Ltda

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Ailton Marques Ramos

Diretor Executivo



PMH

Produtos[®]
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

AO
ESTADO DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS - HC-EBSERH

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
01	TST	4.000	Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO), KIT C/ 103 TESTES. RMS: 80146501908 CALIBRADOR: 80146501906 CONTROLE: 80146501907	ABBOTT	27,20	108.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						108.800,00

OBS: Os testes são fornecidos na quantidade de 103 testes por kits, ou seja, os pedidos deverão ser adquiridos nas quantidades dos kits fechado.

DECLARAMOS QUE FORNECEREMOS EM REGIME DE COMODATO 01(UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, PARA A REALIZAÇÃO DO D-DÍMERO MODELO **ARCHITECT C8000 MARCA: ABBOTT**, JÁ INSTALADO NA INSTITUIÇÃO. SERÃO FORNECIDO JUNTO AOS REAGENTES ADQUIRIDOS ACESSÓRIOS, CALIBRADORES E CONTROLES PARA EXECUÇÃO DOS TESTES;

FORNECEREMOS TODOS OS MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS EXAMES, TAIS COMO: ÁGUA DESTILADA (SE O EQUIPAMENTO UTILIZAR), SUBSTRATOS, PAPEL, TONNER PARA IMPRESSORA, RACKS PARA AMOSTRAS E REAGENTES, SOLUÇÕES DE LAVAGEM E LIMPEZA, AGULHAS DE PIPETAGENS, CALIBRADORES E CONTROLES EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES. O EQUIPAMENTO SERÁ ACOMPANHADO DE NOBREAKS, IMPRESSORAS, MONITORES, ESTABILIZADORES E TODOS OS DEMAIS BENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TESTES;

INSTALAREMOS O EQUIPAMENTO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HC, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS APÓS A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE REAGENTES FEITAS PELO CONTRATANTE.;

O EQUIPAMENTO PERMANECERÁ INSTALADO E FUNCIONANDO NO LOCAL INDICADO PARA POSSIBILITAR A SUA UTILIZAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS), DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES DOS REAGENTES ADQUIRIDOS PELO CONTRATANTE;

FORNECEREMOS OS REAGENTES COM VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE MESES);

MANTEREMOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA CAPAZ DE REALIZAR TREINAMENTO E REPARO NO EQUIPAMENTO ASSIM QUE SOLICITADO VIA FAX, E-MAIL OU OFÍCIO, NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. HAVENDO NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ OBSERVADO O PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA A CORREÇÃO DO PROBLEMA. MANTEREMOS SEMPRE O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO;



CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

PRESTAREMOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MANUAL DO FABRICANTE, INDEPENDENTE DE SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS/UFG, EMITINDO LAUDOS QUE COMPROVEM A VISITA TÉCNICA EFETIVADA, BEM COMO OS REPAROS OU SUBSTITUIÇÕES REALIZADAS, DE FORMA A ASSEGURAR QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EXAMES REALIZADOS, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, OBEDECENDO AO PRAZO MÍNIMO ESTABELECIDO, DEVERÁ SER AGENDADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS;

IREMOS REPOR NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS, SEM QUALQUER ÔNUS AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS/UFG, OS TESTES FATURADOS E NÃO REALIZADOS DEVIDO A DIVERGÊNCIAS NO RENDIMENTO DOS REAGENTES E A PROBLEMAS TÉCNICOS, FALTA DE REPAROS, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFORME O CASO SOB PENA DE DEDUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE, NAS PARCELAS A SEREM PAGAS;

PROVIDENCIAREMOS A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO DANIFICADO CUJA DEMORA NO REPARO COMPROMETA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES NA QUANTIDADE E QUALIDADE SOLICITADA PELO HOSPITAL DAS CLÍNICAS /UFG;

MANTEREMOS O EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONANDO ATÉ O TÉRMINO DE TODOS OS REAGENTES ADQUIRIDOS;

DECLARAMOS QUE CONHECEMOS E CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DO PRESENTE EDITAL.

PRAZO DA PROPOSTA: 30 DIAS.

ENTREGA: Após a emissão de nota de empenho.

PAGAMENTO: C/ APRESENTAÇÃO

Brasília - DF, 31 de março de 2020.

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER
SOCIA DIRETORA
RG Nº 970.087 SSP/DF
CPF Nº 381.301.571-87

A QUALIDADE QUE VOCÊ PRECISA
A CONFIABILIDADE QUE VOCÊ ESPERA



ARCHITECT c8000

- Tecnologia avançada gera confiança nos resultados
- Execução rápida e consistente das STATS
- Resultados equivalentes em toda a série ARCHITECT cSystems

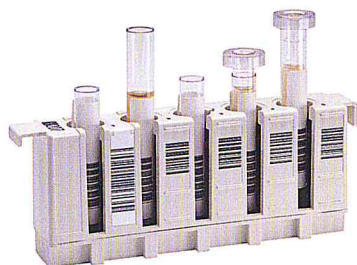
Consulte o Manual de Operação quanto a precauções, limitações e riscos operacionais. Os manuais se encontram em www.abbottdiagnostics.com.

Put science on your side.

 **Abbott**
A Promise for Life

Consulte o Manual de Operação quanto a precauções, limitações e riscos operacionais. Os manuais se encontram em www.abbottdiagnostics.com.

EXCELENTES RESULTADOS NA PRIMEIRA PASSAGEM TECNOLOGIA AVANÇADA PARA TESTES DE BIOQUÍMICA



**Suporte universal de amostras
ARCHITECT**

Padronização Verdadeira para toda a Linha da Família ARCHITECT

- Reagentes e protocolos de teste idênticos
- Software ARCHITECT idêntico
- Suporte universal de amostras

Benefícios: resultados do paciente equivalentes em todos os equipamentos de bioquímica ARCHITECT; é simples e consistente para o usuário.



Tamanho real

MP04JUL2013C
RMS: 80146501330, 10055311134
Brazil_add_marketing@abbott.com

Dinâmica aprimorada de sistemas e testes

- FlexRate amplia as faixas lineares dos testes enzimáticos para melhores resultados na primeira vez e menos repetições.
- Módulo de Tecnologia de Chip Integrado (ICT) para eletrólitos pequeno, durável e de fácil manutenção (60.000 dosagens)
- Rendimento máximo de até 1.200 testes por hora.
- Grande capacidade, comportando 215 amostras simultâneas (incluindo 35 posições prioritárias), até 65 posições de reagentes refrigerados e o ICT patenteado (Na+, K+ e Cl-)
- Tecnologia de pressão diferencial permite detectar coágulos, bolhas, espuma e volume insuficiente para reduzir o erro analítico.

Benefícios: certeza e confiança nos resultados clínicos.

Integração sem riscos

- Integração de alta velocidade entre bioquímica e imunoenaios com o ci8200
- Manejo Robótico de Amostras (RSH) permite ao laboratório priorizar testes
- Tecnologia SmartWash controla efetivamente a contaminação cruzada (*carryover*) entre amostras (<0,1 ppm de tubo para tubo)

Benefícios: manuseio eficaz de rotinas complexas em uma única plataforma

ARCHITECT

c8000

Permite até 215 amostras de rotina e 35 prioritárias

O ARCHITECT c8000 pode ser integrado ao ARCHITECT i2000SR para consolidar a bioquímica e os imunoenaios em uma só plataforma.



+



=



ARCHITECT, c8000, i2000SR, FlexRate, SmartWash e *Put science on your side.* são marcas comerciais de Abbott Laboratories registradas em várias jurisdições.

Todos os analisadores ARCHITECT são produtos de laser Classe 1.

www.abbottdiagnostics.com
1-877-4ABBOTT

© 2010, 2012 Abbott Laboratories AR_ADD-00002027/POR.

Abbott
Diagnostics

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA		
CNPJ	56.998.701/0001-16	Autorização	8.01.465-0
Produto	Quantia D-Dimer Standard		

Apresentação/Modelo

3 Frascos 2 mL (liofilizado)

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	D-DÍMERO
Registro	80146501906
Processo	25351.588388/2014-97
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: BIOKIT S.A. - ESPANHA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	22/12/2024

[Voltar](#)

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA		
CNPJ	56.998.701/0001-16	Autorização	8.01.465-0
Produto	Quantia D-Dimer Control		

Apresentação/Modelo

3 Frascos (1 mL cada) de Controle I (nível baixo) liofilizado e 3 Frascos (1 mL cada) de Controle II (nível alto) liofilizado

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	D-DÍMERO
Registro	80146501907
Processo	25351.588437/2014-83
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: BIOKIT S.A. - ESPANHA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	22/12/2024

[Voltar](#)

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA		
CNPJ	56.998.701/0001-16	Autorização	8.01.465-0
Produto	Quantia D-Dimer		

Apresentação/Modelo

1 Kit com 2 Reagentes: Reagente 1 (R1) Tampão Fosfato: 2 Frascos de 13 mL cada; Reagente 2 (R2) Suspensão de Partículas de Látex: 2 Frascos (3 mL cada) (reconstituído)

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	D-DÍMERO
Registro	80146501908
Processo	25351.588741/2014-64
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: BIOKIT S.A. - ESPANHA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	22/12/2024

[Voltar](#)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

À Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - **HC/UFG/EBSERH**

Assunto: **Parecer técnico**

1. Solicitamos a emissão de parecer técnico, as documentações para análise são apresentadas no(s) documento(s) 5990391, referentes ao item 1 deste processo de dispensa de licitação.
2. Após retornar o processo para a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Fernandes Veloso, Assistente Administrativo**, em 01/04/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5990597** e o código CRC **C3548B08**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 5990597

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: Unidade de Compras

Informamos que o reagente para realização de D-Dímero e o equipamento Architect C8000 da marca ABBOTT, ofertados pela empresa PMH- Produtos Médicos e Hospitalares, têm parecer favorável em nossa Instituição.

Atenciosamente,

Dra Isolina Maria Xavier

Rodrigues
Nogueira Moraes

Brenda Grazielle

Biomédica Supervisora da Aquisição de Produtos para Diagnóstico in vitro da
Supervisora da Gestão da Qualidade da

Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Farmacêutico(a)**, em 02/04/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 02/04/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6017554** e o código CRC **1C982508**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6017554



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

AO
ESTADO DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS - HC-EBSERH

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
01	TST	4.000	Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO), KIT C/ 103 TESTES. RMS: 80146501908 CALIBRADOR: 80146501906 CONTROLE: 80146501907	ABBOTT	27,20	108.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						108.800,00

OBS: Os testes são fornecidos na quantidade de 103 testes por kits, ou seja, os pedidos deverão ser adquiridos nas quantidades dos kits fechado.

DECLARAMOS QUE FORNECEREMOS EM REGIME DE COMODATO 01(UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, PARA A REALIZAÇÃO DO D-DÍMERO MODELO **ARCHITECT C8000 MARCA: ABBOTT**, JÁ INSTALADO NA INSTITUIÇÃO. SERÃO FORNECIDO JUNTO AOS REAGENTES ADQUIRIDOS ACESSÓRIOS, CALIBRADORES E CONTROLES PARA EXECUÇÃO DOS TESTES;

FORNECEREMOS TODOS OS MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS EXAMES, TAIS COMO: ÁGUA DESTILADA (SE O EQUIPAMENTO UTILIZAR), SUBSTRATOS, PAPEL, TONNER PARA IMPRESSORA, RACKS PARA AMOSTRAS E REAGENTES, SOLUÇÕES DE LAVAGEM E LIMPEZA, AGULHAS DE PIPETAGENS, CALIBRADORES E CONTROLES EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES. O EQUIPAMENTO SERÁ ACOMPANHADO DE NOBREAKS, IMPRESSORAS, MONITORES, ESTABILIZADORES E TODOS OS DEMAIS BENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TESTES;

INSTALAREMOS O EQUIPAMENTO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HC, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS APÓS A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE REAGENTES FEITAS PELO CONTRATANTE.;

O EQUIPAMENTO PERMANECERÁ INSTALADO E FUNCIONANDO NO LOCAL INDICADO PARA POSSIBILITAR A SUA UTILIZAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS), DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES DOS REAGENTES ADQUIRIDOS PELO CONTRATANTE;

FORNECEREMOS OS REAGENTES COM VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE MESES);

MANTEREMOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA CAPAZ DE REALIZAR TREINAMENTO E REPARO NO EQUIPAMENTO ASSIM QUE SOLICITADO VIA FAX, E-MAIL OU OFÍCIO, NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. HAVENDO NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ OBSERVADO O PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA A CORREÇÃO DO PROBLEMA. MANTEREMOS SEMPRE O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO;



CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

PRESTAREMOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MANUAL DO FABRICANTE, INDEPENDENTE DE SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS/UFG, EMITINDO LAUDOS QUE COMPROVEM A VISITA TÉCNICA EFETIVADA, BEM COMO OS REPAROS OU SUBSTITUIÇÕES REALIZADAS, DE FORMA A ASSEGURAR QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EXAMES REALIZADOS, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, OBEDECENDO AO PRAZO MÍNIMO ESTABELECIDO, DEVERÁ SER AGENDADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS;

IREMOS REPOR NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS, SEM QUALQUER ÔNUS AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS/UFG, OS TESTES FATURADOS E NÃO REALIZADOS DEVIDO A DIVERGÊNCIAS NO RENDIMENTO DOS REAGENTES E A PROBLEMAS TÉCNICOS, FALTA DE REPAROS, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFORME O CASO SOB PENA DE DEDUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE, NAS PARCELAS A SEREM PAGAS;

PROVIDENCIAREMOS A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO DANIFICADO CUJA DEMORA NO REPARO COMPROMETA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES NA QUANTIDADE E QUALIDADE SOLICITADA PELO HOSPITAL DAS CLÍNICAS /UFG;

MANTEREMOS O EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONANDO ATÉ O TÉRMINO DE TODOS OS REAGENTES ADQUIRIDOS;

DECLARAMOS QUE CONHECEMOS E CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DO PRESENTE EDITAL.

PRAZO DA PROPOSTA: 30 DIAS.

ENTREGA: Após a emissão de nota de empenho.

PAGAMENTO: C/ APRESENTAÇÃO

Brasília - DF, 31 de março de 2020.

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER
SOCIA DIRETORA
RG Nº 970.087 SSP/DF
CPF Nº 381.301.571-87

A QUALIDADE QUE VOCÊ PRECISA
A CONFIABILIDADE QUE VOCÊ ESPERA



ARCHITECT c8000

- Tecnologia avançada gera confiança nos resultados
- Execução rápida e consistente das STATS
- Resultados equivalentes em toda a série ARCHITECT cSystems

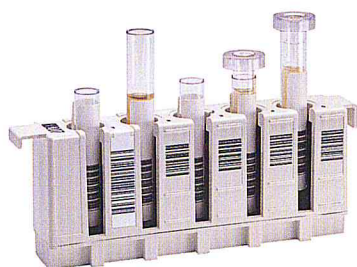
Consulte o Manual de Operação quanto a precauções, limitações e riscos operacionais. Os manuais se encontram em www.abbottdiagnostics.com.

Put science on your side.

 **Abbott**
A Promise for Life

Consulte o Manual de Operação quanto a precauções, limitações e riscos operacionais. Os manuais se encontram em www.abbottdiagnostics.com.

EXCELENTES RESULTADOS NA PRIMEIRA PASSAGEM TECNOLOGIA AVANÇADA PARA TESTES DE BIOQUÍMICA

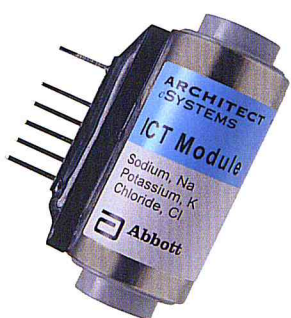


**Suporte universal de amostras
ARCHITECT**

Padronização Verdadeira para toda a Linha da Família ARCHITECT

- Reagentes e protocolos de teste idênticos
- Software ARCHITECT idêntico
- Suporte universal de amostras

Benefícios: resultados do paciente equivalentes em todos os equipamentos de bioquímica ARCHITECT; é simples e consistente para o usuário.



Tamanho real

MP04JUL2013C
RMS: 80146501330, 10055311134
Brazil_add_marketing@abbott.com

Dinâmica aprimorada de sistemas e testes

- FlexRate amplia as faixas lineares dos testes enzimáticos para melhores resultados na primeira vez e menos repetições.
- Módulo de Tecnologia de Chip Integrado (ICT) para eletrólitos pequeno, durável e de fácil manutenção (60.000 dosagens)
- Rendimento máximo de até 1.200 testes por hora.
- Grande capacidade, comportando 215 amostras simultâneas (incluindo 35 posições prioritárias), até 65 posições de reagentes refrigerados e o ICT patenteado (Na+, K+ e Cl-)
- Tecnologia de pressão diferencial permite detectar coágulos, bolhas, espuma e volume insuficiente para reduzir o erro analítico.

Benefícios: certeza e confiança nos resultados clínicos.

Integração sem riscos

- Integração de alta velocidade entre bioquímica e imunoenaios com o ci8200
- Manejo Robótico de Amostras (RSH) permite ao laboratório priorizar testes
- Tecnologia SmartWash controla efetivamente a contaminação cruzada (*carryover*) entre amostras (<0,1 ppm de tubo para tubo)

Benefícios: manuseio eficaz de rotinas complexas em uma única plataforma

ARCHITECT

c8000



Permite até 215 amostras de rotina e 35 prioritárias

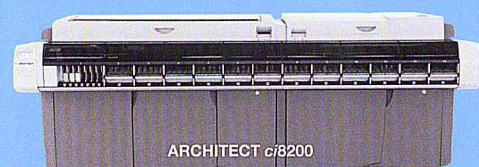
O ARCHITECT c8000 pode ser integrado ao ARCHITECT i2000SR para consolidar a bioquímica e os imunoenaios em uma só plataforma.



+



=



ARCHITECT, c8000, i2000SR, FlexRate, SmartWash e *Put science on your side.* são marcas comerciais de Abbott Laboratories registradas em várias jurisdições.

Todos os analisadores ARCHITECT são produtos de laser Classe 1.

www.abbottdiagnostics.com
1-877-4ABBOTT

© 2010, 2012 Abbott Laboratories AR_ADD-00002027/POR.

Abbott
Diagnostics

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA		
CNPJ	56.998.701/0001-16	Autorização	8.01.465-0
Produto	Quantia D-Dimer Standard		

Apresentação/Modelo

3 Frascos 2 mL (liofilizado)

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	D-DÍMERO
Registro	80146501906
Processo	25351.588388/2014-97
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: BIOKIT S.A. - ESPANHA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	22/12/2024

[Voltar](#)

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA		
CNPJ	56.998.701/0001-16	Autorização	8.01.465-0
Produto	Quantia D-Dimer		

Apresentação/Modelo

1 Kit com 2 Reagentes: Reagente 1 (R1) Tampão Fosfato: 2 Frascos de 13 mL cada; Reagente 2 (R2) Suspensão de Partículas de Látex: 2 Frascos (3 mL cada) (reconstituído)

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	D-DÍMERO
Registro	80146501908
Processo	25351.588741/2014-64
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: BIOKIT S.A. - ESPANHA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	22/12/2024

[Voltar](#)

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA		
CNPJ	56.998.701/0001-16	Autorização	8.01.465-0
Produto	Quantia D-Dimer Control		

Apresentação/Modelo

3 Frascos (1 mL cada) de Controle I (nível baixo) liofilizado e 3 Frascos (1 mL cada) de Controle II (nível alto) liofilizado

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	D-DÍMERO
Registro	80146501907
Processo	25351.588437/2014-83
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: BIOKIT S.A. - ESPANHA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	22/12/2024

[Voltar](#)



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/0001-25

**AO
ESTADO DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS – HC EBSERH**

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII
DO ART. 7º DA CF**

A empresa **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, C.G.C./MF nº 00.740.696/0001-92, sediada à SIA SUL RUA 08 TRECHO 17 LOTE 170 – BRASÍLIA – DF, Declara, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: empregamos menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

Brasília – DF, 31 de março de 2020.

**PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER
SÓCIA – DIRETORA
RG. Nº 970.087- SSP/DF
CPF Nº 381.301.571-87**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.740.696/0001-92**
Razão Social: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/06/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **21/07/2020**
FGTS Validade: **15/07/2020**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **29/08/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **01/05/2020**
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2020 11:22:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **00.740.696/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Relatório de Cotação: cotação rápida 4961

Pesquisa realizada entre 01/04/2020 09:23:00 e 01/04/2020 09:30:03

Relatório gerado no dia 01/04/2020 09:33:32 (IP: 200.137.247.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5 de 27 de Junho de 2014, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.

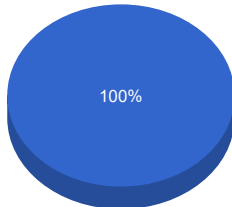
ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) reagente para diagnóstico clínico 7	13	1 Unidade	37,92	R\$ 37,92
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	NºPregão:72020 UASG:120195	21/01/2020	R\$ 32,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ	NºPregão:752019 UASG:926946	18/02/2020	R\$ 50,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA	NºPregão:42020 UASG:120634	23/03/2020	R\$ 38,00
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Hospital Central do Exército	NºPregão:22020 UASG:160322	04/03/2020	R\$ 31,70
Valor Unitário				R\$ 37,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,92

Valor Global: R\$ 37,92

Valor do item em relação ao total

● 1) reagente para...



Detalhamento dos Itens

Item 1: reagente para diagnóstico clínico 7

R\$ 37,92

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	reagente para diagnóstico clínico 7, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo toxinas a e b de clostridium difficile, método imunocromatografia, apresentação teste, características adicionais para amostra de fezes	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 32,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Data: 21/01/2020 09:03

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos laboratoriais para Força Aérea Brasileira..

Identificação: N°Pregão:72020 / UASG:120195

Lote/Item: 5/24

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D, MÉTODO IMUNOFLUORIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.800

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

19.723.754/0001-06 * VENCEDOR *	IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS LTDA - EPP	R\$ 32,00
------------------------------------	--	------------------

Marca: Werfen

Fabricante: Instrumentation Laboratory

Modelo: Teste

Descrição: ITEM: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE DÍMERO D, MÉTODO:IMUNOFLUORIMETRIA REGISTRO ANVISA: 80003610280 MARCA/FABRICANTE: Werfen / Instrumentation Laboratory

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	R CONDE DE PORTO ALEGRE, 477	FABIO JUNIOR DOS SANTOS MARQUES	(21) 3491-5911	comercial@imagexdiagnosticos.com.br

00.740.696/0001-92	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 35,00
--------------------	--	------------------

Marca: STAGO

Fabricante: STAGO

Modelo: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE DÍMERO D, MÉTODO:IMUNOFLUORIMETRIA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 8 LOTE 170, SN	ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER	(61) 3403-1300	pmh@pmh.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 50,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ

Data: 18/02/2020 10:14

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de laboratório de análises clínicas para atender as necessidades das Unidades de Urgência e Emergência, e Laboratório Municipal Dr.º Armando Gueiros Ferreira do Município de São Gonçalo; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:752019 / UASG:926946

Lote/Item: 7/104

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Teste

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

00.740.696/0001-92	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 32,00
--------------------	--	------------------

Marca: HUMASIS**Fabricante:** HUMASIS CO. LTD**Modelo:** EQUIPAMENTOS ANALISADORES: I STAT E HUBQUAN PRO**Descrição:** CARDIAL DÍMERO D. REGISTRO ANVISA: 80615950231. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: III. PROCEDÊNCIA: COREIA DO SUL. EQUIPAMENTOS ANALISADORES: I STAT E HUBQUAN PROREGISTRO ANVISA DOS EQUIPAMENTOS: ANALISADOR QUANTITATIVO DOS MARCADORES CARDÍACOS, MODELO I-STAT: 1005 5310968. ANALISADOR QUANTITATIVO DOS MARCADORES CARDÍACOS, MODELO HUBIQUAN PRO: 80615950054.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 8 LOTE 170, SN	ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER	(61) 3403-1300	pmh@pmh.com.br

21.947.632/0001-37 LABMEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

R\$ 50,00

* VENCEDOR *

Marca: HUMASIS**Fabricante:** HUMASIS**Modelo:** DÍMERO D**Descrição:** DÍMERO-D APRESENTAÇÃO: KIT C/ 25 TESTES REGISTRO ANVISA: 80615950197 FABRICANTE: HUMASIS CO. LTDA – CORÉIA DO SUL SERÁ FORNECIDO EM SISTEMA DE COMODADO PARA O LOTE 04 EQUIPAMENTOS ANALISADORES DE MARCADORES CARDÍACOS HUBI-QUAN PRO REGISTRO ANVISA: 80 615950054 FABRICANTE: HUMASIS CO. LTDA – CORÉIA DO SUL

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R CORREIA MEIER, 130	CLAUDINEI	(21) 4141-3847	licitacao@labmedic.com.br

05.731.550/0001-02 WEBMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

R\$ 87,00

Marca: Radiometer**Fabricante:** Radiometer**Modelo:** AQT90 Flex**Descrição:** Cardial Dimero D. Registro ANVISA nº: 10301160197. Para os testes, forneceremos em comodato, 04 (quatro) analisadores quantitativos dos marcadores cardíacos, sendo 01 (um) para o Pronto Socorro Central, 01 (um) para o Pronto Socorro de Alcântara, 01 (um) para a UPA Pacheco e 01 (um) para a UPA Nova Cidade, com as seguintes especificações: Analisador portátil de marcadores cardíacos, por metodologia de imunofluorescência, de procedência dinamarquesa. Dosagem quantitativa individual de troponina T, Mioglobina, Dimero D, CKMB massa e NT-Pro-BNP,, com fornecimento de resultados em no máximo, 20 (vinte) minutos por parâmetros dosados em sangue total com heparina, edta ou citrato. Não exige centrifugação da amostra, podendo ser utilizado diretamente o tubo primário. Sistema fechado, não permite nenhum contato do operador com o sangue, mede simultaneamente mais de uma amostra por vez. Embalagem e descarte totalmente fechada, identifica por meio de código de barras com id do paciente, impressora embutida no equipamento, possibilita o uso de controle de qualidade, software em português, equipamento bivolt. Registro na ANVISA: 10301160185.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	RUA PARACATU, 300	Marcelo Pessanha de Souza	(32) 3241-5979	vendas.webmed@gmail.com

28.754.511/0001-18 MLB COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS HOSPITALARES EIREL

R\$ 194,00

Marca: Roche**Fabricante:** Roche**Modelo:** Cardial Dimero D**Descrição:** Cardial Dimero D

Endereço:	Telefone:	Email:
R DOUTOR NILO PECANHA, 133	(21) 3674-6080	mlbhospitalar@gmail.com

14.045.398/0001-97 ALL-LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD

R\$ 197,00

Marca: ROCHE**Fabricante:** ROCHE**Modelo:** TESTE**Descrição:** Cardial Dimero D

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	São Gonçalo	RUA NEREU RAMOS, 262	(21) 2605-8809

07.150.093/0001-80 NEWDIAG PRODUTOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA.

R\$ 197,04

Marca: ROCHE**Fabricante:** ROCHE**Modelo:** H232**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D, APRESENTAÇÃO TESTE. RG/MS 10287410670/10287410066

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R FLACK, 16	Celso Reinaldo da Silva	(21) 3283-6434	newdiag@newdiag.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 38,00**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

Objeto: Aquisição eventual de material laboratorial, para suprir as necessidades da Subseção de Análises e Pesquisas Clínicas do Esquadrão de Saúde de Barbacena (ES-BQ)..

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D, MÉTODO IMUNOFLUORIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE

Data: 23/03/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:42020 / UASG:120634

Lote/Item: /28

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
08.782.873/0001-05 * VENCEDOR *	MINASLAB DIAGNOSTICA LTDA - ME	R\$ 38,00		
Marca: CELER Fabricante: CELER Modelo: 25 TESTES Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE D-DÍMERO, MÉTO DO IMUNOENSAIO FLUORESCENTE, APRESENTAÇÃO TESTE COM CESSÃO DE USO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO COMPATÍVEL E COM REGISTRO NA ANVISA, CO NFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R CASTIGLIANO, 310	Telefone: (31) 3235-8500	Email: legalizacao@informaticacontabil.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 31,70

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Hospital Central do Exército

Objeto: Aquisição de materiais de consumo específico para o Laboratório de Análises Clínicas.

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D, MÉTODO IMUNOFLUORIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE

Data: 04/03/2020 10:03

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:22020 / UASG:160322

Lote/Item: 3/42

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Teste

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
10.744.411/0001-45 * VENCEDOR *	IZALAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	R\$ 31,70		
Marca: CELER Fabricante: CELER BIOTECNOLOGIA S/A - BRASIL Modelo: D-DÍMERO Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D, MÉTO DO IMUNOFLUORIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE. Validade da proposta: 12 meses. RMS: 80537410034 - FORNECIMENTO DE 01 EQUIPAMENTOS EM COMO DATO - RMS: 80537410036				
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: PRACA SAIQUI, 58	Telefone: (21) 2453-6229	Email: arago@uol.com.br

30.243.793/0001-30 GL REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI

R\$ 31,73

Marca: BIOSYS
Fabricante: BODITECH MED INCORPORATED
Modelo: AFIAS 6

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de dímero d, método: imunofluorimetria, apresentação: teste MARCA BIOSYS FABRICANTE BODITECH MED INCORPORATED ANVISA 10350840345 EQUIPAMENTO AFIAS 6 - ANVISA 10350840308 PRO CEDÊNCIA CORÉIA DO SUL

Endereço:
AVENIDA GEREMARIO DANTAS, 00526

Telefone:
(21) 6424-5024 / (21) 5101-1974

Email:
globalrepresentacoeseservicos@gmail.com

25.249.213/0001-82 VIVA MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO

R\$ 62,94

Marca: ALERE**Fabricante:** ALERE SAN DIEGO**Modelo:** 98100EU**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de dímero d, método: imunofluorimetria, apresentação: teste. Marca: Alere. Fabricante: ALERE SAN DIEGO, INC - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.Ref.: 98100EU Apresentação: Cx c/ 25 testes. RMS: 1007 1770781. Equip: Triage Meter Pro. Fabricante: Alere. Proc: San Diego (EUA). RMS: 80102512335. Validade da Proposta: 90 dias.**Endereço:**

R RUY PORTO, 00050

Telefone:

(21) 7151-6714

Email:

contato@alvimed.com.br

05.731.550/0001-02 WEBMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

R\$ 87,00

Marca: Radiometer**Fabricante:** Radiometer**Modelo:** AQT90 Flex**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de dímero d, método: imunofluorimetria, apresentação: teste. Registro nº 10301160197. Procedência: Dinamarca. Para os testes forneceremos o equipamento de Teste Laboratorial Remoto (TLR) para I munologia, por Fluorescência com resolução em tempo, de procedência dinamarquesa, apto a medir no mínimo os seguintes parâmetros: Troponina I, CKMB (massa), Dímero-D, Mioglobina e NT-proBNP. O equipamento mede parâmetros isolados ou até 05 (cinco) parâmetros simultaneamente na mesma amostra com resultados em no máximo 25 minutos. Mede volumes superiores a 20 amostras/h em sangue total direto do tubo primário com Heparina ou EDTA. Os resultados de todos os parâmetros são quantitativos e com qualidade suficiente para diagnóstico, como nos equipamentos de laboratório, podendo medir simultaneamente mais de uma amostra por vez e aceitando como amostra sangue total; permite utilizar EDTA e Heparina como anticoagulante, e no caso do Dímero-D também Citrato. Registro do Equipamento: 10301160185.**Estado:**

MG

Cidade:

Juiz de Fora

Endereço:

RUA PARACATU, 300

Nome de Contato:

Marcelo Pessanha de Souza

Telefone:

(32) 3241-5979

Email:

vendas.webmed@gmail.com

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000105																
ITEM	CODIGO SAMNET	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL
1	4011	REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO - REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO	4000	TESTE	CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	R\$ 32,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ	R\$ 50,00	GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA	R\$ 38,00	Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Hospital Central do Exército	R\$ 31,70	PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,98	R\$ 37,93	R\$ 151.720,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA																R\$ 151.720,00

Goiânia, 01 de abril de 2020

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.


Marcela Fernandes Veloso
Assistente Administrativa
Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000105																
ITEM	CODIGO SAMNET	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL
1	4011	REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO - REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO	4000	TESTE	PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 27,20	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	R\$ 30,00	AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 42,00	WEBMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 67,00	PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,98	R\$ 27,20	R\$ 108.800,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA																R\$ 108.800,00

Goiânia, 01 de abril de 2020

O valor de referência foi definido pelo menor preço.


Marcella Fernandes Veloso
Assistente Administrativa
Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 00.740.696/0001-92 NIRE 532.0024389-0

DALVA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, desquitada, comerciante, residente e domiciliada na SQN 211, Bloco F Aptº 407, CEP 70.863-060, Brasília – DF, natural de Guanabara – RJ, nascida em 11/01/45, portadora da cédula de Identidade nº 1.973.571, expedida pelo IFRJ em 19/08/68 e do CPF nº 316.160.111-49.

ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 08 Lago Norte, CEP 71.505-225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro RJ; nascido em 17/11/70, portador da Cédula de Identidade nº 1.072.034, expedida pela SSP/DF em 15/09/88 e do CPF nº 505.490.061-68.

ANDREA ALMEIDA ANDRADE, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na SHIN QL 03 Conjunto 02, Casa 12 – Lago Norte, CEP 71.505.225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro, nascida em 28/11/67, portadora da Cédula de Identidade nº 975.232, expedida pela SSP/DF em 26/10/84 e do CPF nº 381.317.141-87.

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 14 Lago Norte, CEP 71.505-225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro, nascida em 21/05/66, portadora da Cédula de Identidade nº 970.087, expedida pela SSP/DF em 27/04/89 e do CPF nº 381.301.571-87.

Únicos sócios da sociedade **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, sediada no SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, SIA SUL – GUARÁ – BSB – DF, CEP: 71.200-222, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 532.0024389-0 em 12/03/1984, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92, resolvem, por este ato, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CRIAÇÃO DE FILIAL.

Neste ato é criada filial no endereço RUA DR. GERINO DE SOUZA FILHO, 1808, LOTEAMENTO GRANJAS REUNIDAS IPITANGA, QUADRA B000, LOTE 4 E 5, complemento GP 17 - ITINGA – LAURO DE FREITAS – BA - CEP 42.700-000 com o objeto social de Galpão fechado com comércio varejista e atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, ortopédicos, próteses, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos, cosméticos e perfumaria; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares.

SIA SUL Trecho 17 Rua 08 Lote 170 – CEP 71200-222 Brasília - DF Fone: (61)3403-1300 Fax: (61)3403-1313
www.pmh.com.br



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da matriz é; Comércio varejista e atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, ortopédicos, próteses, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos, cosméticos e perfumaria; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares, serviços de reparação, manutenção e assistência técnica e científica de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, sediada no; SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, SIA SUL – GUARÁ, – BSB – DF, CEP: 71.200 – 222, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 532.0024389-0 em 12/03/1984, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92 e nome fantasia de **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.

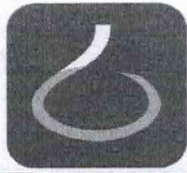
O objeto social da matriz é; Comércio varejista e atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, ortopédicos, próteses, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos, cosméticos e perfumaria; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares, serviços de reparação, manutenção e assistência técnica e científica de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
DALVA DA SILVA ALMEIDA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00
ANDREA ALMEIDA ANDRADE	1.500.000	R\$ 1.500.000,00
ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER	1.500.000	R\$ 1.500.000,00
TOTALIZANDO	6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00

SIA SUL Trecho 17 Rua 08 Lote 170 – CEP 71200-222 Brasília - DF Fone: (61)3403-1300 Fax: (61)3403-1313
www.pmh.com.br



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de março de 1984, sendo sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá aos sócios administradores: DALVA DA SILVA ALMEIDA, ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA, ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER e ANDREA ALMEIDA ANDRADE, já qualificados no preâmbulo, com poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou em separado, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dela, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, salvo o que a maioria decidirem ficando proibido o uso da mesma para fins estranhos os seus objetivos sociais, tais como: avais, endossos, fianças e outros de idêntica natureza.

Parágrafo primeiro: na venda de algum imóvel da empresa, será necessário no mínimo à assinatura de três sócios.

Parágrafo Segundo: Na compra de qualquer bem, imobilizado, imóvel ou aquisição de qualquer investimento, será necessário à assinatura de apenas um sócio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES.

Os resultados do exercício serão apurados a cada ano no dia 31 de Dezembro, e os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios nas proporções de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso.

CLÁUSULA – SÉTIMA – DO PRÓ LABORE.

Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de pró – labore que será levado a débito de despesas gerais pela sociedade.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social respeitará o ano calendário.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO/RETIRADA DE SÓCIO.

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, ou inexistindo interesses deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s) deverá ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas cotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – No caso de falecimento de um dos sócios, se os herdeiros forem menores de idade, à parte da sociedade que lhes cabe, passará a ser administrada pelo cônjuge do sócio falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO.

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS.

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011 § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FILIAIS.

A empresa possui as seguintes filiais:

Avenida Gov. José Fragelli, 675-QD 18 Lt. 18 Bairro Campo Velho Cuiabá Mato Grosso
CEP: 78.065-270, CNPJ: 00.740.696/0002-73 e NIRE: 51900233335-6.

Avenida C-197, Quadra 492, Lote 03, Número 222, Jardim América CEP: 74.270-030
Goiânia – Goiás. CNPJ: 00.740696/0003-54 e NIRE 5290045836-7.

Rua Alceu Amoroso Lima s/nº - Centro Empresarial Metropolitano nº 786 ED. Tancredo
Neves Trade Center – salas 813, 814, 815 e 816 Bairro Pituba Salvador/BA, CEP: 40.001-
970. NIRE 2990079767-6.

Rua Zacarias de Azevedo 399 sala 202 – Ed Trade Center – Centro, Alagoas –
AL, CEP: 57.020-470.

Rua Dr. Gerino de Souza Filho, 1808, Loteamento Granjas Reunidas Ipitanga, Quadra
B000, Lote 4 e 5 – GP 17, Itinga – CEP: 42.700-000 – Lauro de Freitas – BA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBJETIVO SOCIAL DAS FILIAIS.

O objeto social das filiais em especial é a representação comercial do objeto social da matriz sem estoque ou armazenagem no local e manutenção e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais, sendo então as filiais apenas como escritório representativo de sua matriz pelas quais estão citadas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBJETO SOCIAL DA FILIAL DE GOIANIA.

O objeto social da **FILIAL** de Goiânia é: Galpão fechado com comércio varejista e atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, ortopédicos, próteses, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos, cosméticos e perfumaria; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares.

SIA SUL Trecho 17 Rua 08 Lote 170 – CEP 71200-222 Brasília - DF Fone: (61)3403-1300 Fax: (61)3403-1313
www.pmh.com.br



PMH

Produtos[®]
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBJETO SOCIAL DA FILIAL DE LAURO DE FREITAS - BA

O objeto social da FILIAL de LAURO DE FREITAS - BA é: Galpão fechado com comércio varejista e atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, ortopédicos, próteses, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos, cosméticos e perfumaria; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

Fica eleito o foro desta Capital, Brasília – DF, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 06 vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 06 de Abril de 2017.

Dalva da Silva Almeida
DALVA DA SILVA ALMEIDA.

Andrea Almeida Andrade
ANDREA ALMEIDA ANDRADE

André da Silva Almeida
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA

Adriana da Silva Almeida Xavier
ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL OD. 701 BL. 01 LJ 2ª TERCEI
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/MF 00.618.421/0001-80
CF/DF 07.655.140/001-38

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)

(Assinatura(s) de:
[Assinatura] - ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER
[Assinatura] - ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA
[Assinatura] - ANDREA ALMEIDA ANDRADE
[Assinatura] - DALVA DA SILVA ALMEIDA

Em testemurho, da verdade,
BRASÍLIA, 11 de Maio de 2017
Michele Rodrigues Romão
RG 2159788 SSP/DF
CPF: 000.587.981-70

Testemunhas:

Fábia Marques Braga
RG 13.977 CRC/DF
CPF: 579.905.061-49

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2017 SOB N.: 20170383415
Protocolo: 17/038341-5, DE 17/05/2017

Empresa: 53 2 0024389-0
PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA

MIRIAM DA SILVA ANJOS
SEC. GERAL - SUBSTITUTO

1200-222 Brasília - DF Fone: (61)3403-1300 Fax: (61)3403-1313
www.pmh.com.br

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	2----	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 00740696
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Checklist nº 6047771/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Goiânia, 27 de março de 2020.

Processo nº 23760.005541/2020-80

Referência: **Aquisição de reagente - D dimero. Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	5945348	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	5945348	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	5948971	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	5946392	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	5946392	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	6045920 e 6046084	Pesquisa de preços realizada pela Unidade de Compras

Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		não exigida neste momento
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	5954153	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	5954153	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	6047797	
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?	será realizada		
Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF? Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.	sim	6020679 e 6047315	
Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE? Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com	sim	6020679 e 6047315	

inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.			
<p>A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE?</p> <p>Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>	não se aplica		dispensável a redução a termo do contrato - não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?	sim	6047797	
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?	sim		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?	sim		
O atestado de conformidade do processo	será		

com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	seja realizado		
--	----------------	--	--

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 03/04/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6047771** e o código CRC **EA011C9C**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6047771



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: Setor de Suprimentos

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto: Aquisição de reagente - D dimero

Trata o presente processo de contratação de 01 item classificado como material químico e reagente para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Suprimentos HC-UFG/EBSEERH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Banco de Preços e pode ser visualizada no documento 6045828. E o quadro de pesquisa de preços públicos consta no documento 6045920. Também foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação 5990160. Excepcionalmente pela alta demanda do reagente nessa pandemia e considerando que já obtivemos três propostas em um curto prazo damos continuidade na aquisição antes do prazo de espera de resposta de cinco dias úteis para evitar o desabastecimento do item neste hospital.

Os orçamentos recebidos constam nas páginas 7, 9, 11 e 13 do documento 5990160 e o quadro com a pesquisa dos orçamentos na p.6046084. A proposta vencedora foi definida pelo menor preço, que foi da empresa PMH PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, valor unitário R\$ 27,20 5990391.

A empresa mencionada apresentou proposta vigente, declaração que não emprega menor, declaração de fatos supervenientes 6020679, contrato social 6047139, registro no SICAF e TCU regulares e consulta ao Cadin 6047315. Também recebeu parecer técnico favorável, 6017554.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 108.800,00**.

(assinado eletronicamente)
Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 03/04/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6047797** e o código CRC **CA8F573B**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6047797

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

A Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSEH

URGENTE

Encaminhe-se este processo à Divisão Administrativa e Financeira para informar a disponibilidade orçamentária e financeira visando a aquisição dos materiais descritos no Termo de Referência, cujo valor da compra está orçado em R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), cujo compra está sendo processada mediante dispensa de licitação.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

Sabrina Yura da S. Braga
Chefe Substituta do Setor de Administração - HCGO/EBSEH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 03/04/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6048560** e o código CRC **84D9078D**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6048560



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto: **Grupo 11 - Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO)** utilizado pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH, através de **Dispensa de Licitação** com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do material/serviço descrito no presente processo, **fonte 6153000300 PT 172855 - contratualização, natureza de despesa 339030 no valor de R\$ 108.800,00.**

Após análise da Sede/EBSEH para descentralização de crédito extraordinário em Ação específica, 21CO - Enfrentamento da emergência de saúde, o qual deverá ser utilizado exclusivamente para despesas diretamente relacionadas ao enfrentamento do COVID-19 (EPIs, Medicamentos, entre outros), a fonte acima indicada poderá ser alterada para crédito da Ação 21CO.

Informo que esta contratação, trata-se de despesa de custeio e que não acarretará criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que causará aumento das despesas.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de material essencial para funcionamento do HC-UFG/EBSEH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH para as providências seguintes.

Assinado Eletronicamente
Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano
Divisão Administrativa Financeira
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 03/04/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6053667** e o código CRC **C91399A5**.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Sumário Executivo

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica, sendo possível a sua alteração posterior, caso haja contribuição pertinente.
3. É o relatório.

II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

4. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

5. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

6. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

7. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

8. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na

Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abrangem todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

9. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

10. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

11. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

12. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

13. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

14. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

15. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

16. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 - ESCOPO

17. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.**

18. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das

recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

19. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

20. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

21. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

22. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

23. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

24. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

25. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

26. Considerando também o uso do suporte digital no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal.

27. Com efeito, no que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas

aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem

licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, sabe-se que o surto global do novo coronavírus foi declarado como emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 - [https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)) -, sem que exista previsão para o afastamento da medida.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, **o art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE, os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

50. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares,

gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

51. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que **o art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

52. Por sua vez, **o art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

53. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

54. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela áreas técnica e demandante.

III.6.1 - Documento para formalização da demanda

55. De acordo com o art. 40, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

56. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

57. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

58. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

59. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

60. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

61. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

62. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

63. Nada obstante, a **Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

64. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

65. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

66. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

III.6.4 - Estudos preliminares

67. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

I - Identificação da necessidade;

- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

68. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

69. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

70. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, I, e 27, V, a, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

71. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

72. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, II, do RLCE.

73. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, V, b, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

74. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

75. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

76. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, caput e III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

77. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

78. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

79. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

80. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, II, do RLCE).

81. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anterior.

82. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

III.6.5 - Gerenciamento de riscos

83. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

84. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do

termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

85. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

III.6.6 - Termo de referência

86. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

87. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de risco, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

88. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

89. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

90. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

91. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

92. Assim é que o art. 27, V, c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

93. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

94. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- IV - capacidade econômica e financeira;
- V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

95. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

96. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica, capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

97. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

98. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

99. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

III.9 - MINUTA DE CONTRATO

100. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

101. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

102. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da

Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

103. Especificamente sobre a duração do contrato, **o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

104. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu **art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

106. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Sede ou do Hospital Universitário gerido pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

107. No âmbito da Sede da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

108. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

109. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

110. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

111. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

112. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

113. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

IV – CONCLUSÃO

114. Diante do exposto, o Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

115. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

116. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

117. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Sede, ou ao Setor Jurídico, nas filiais, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

118. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

- I - dar publicidade à manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.
- II - dar ciência do Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e
- III - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência do Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Dantas Neri

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh)

(assinado eletronicamente)

Cláudio Maldaner Bulawski

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

Marcela Jácome Lopes Boaz

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

Matheus Viana Ferreira

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos.

(assinado eletronicamente)

Alessandro Marius Oliveira Martins

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			

O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?			
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE?</p> <p>Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>			
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , o nome do contratado, o número de			

sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições dos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Supressão automática das notas explicativas: Clique no botão substituir no canto direito da guia início ou use o atalho Ctrl+U; clique em mais, para ampliar a caixa de diálogo, e depois em formatar, opção estilo. Na caixa de diálogo Localizar estilo encontre o estilo citação e o selecione, depois clique em OK para sair. Clique em substituir tudo. Faça isso apenas ao final, para elaborar a minuta seguindo as orientações.

Quando quiser localizar palavras posteriormente em qualquer documento, observe se abaixo do campo localizar consta a informação "Formato: Estilo: Citação". Em caso positivo, clique em Sem Formatação, na caixa de diálogo ampliada, para voltar às condições normais de pesquisa.

AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

Processo nº

**CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –
EBSERH E A EMPRESA**
.....

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no

CEP: -, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente)*, *(Nome)*, *(Nacionalidade)*, *(Estado Civil)*, *(Profissão)*, portador do RG nºe CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente)*, *(Nome)*, *(Nacionalidade)*, *(Estado Civil)*, *(Profissão)*, portador do RG nºe CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012)*

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º/....., Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição centralizada de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nota Explicativa: o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até seis meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice XXXX* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a% (..... por cento) do valor total do Contrato, no prazo de (.....), observadas as condições previstas no Edital.

Nota Explicativa: A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

Nota Explicativa: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

OU

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13/979/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh _____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh	_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal
---	--

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Chefe de Serviço**, em 24/03/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 24/03/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às



18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 24/03/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5787045** e o código CRC **C1FC53C6**.

Referência: Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 5787045

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº 23760.005541/2020-80

Referência: Aquisição de reagente para dosagem de D dimero.

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Goiânia, 03 de abril de 2020

Sabrina Yura da S. Braga
Chefe Substituta do Setor de Administração - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 03/04/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6055551** e o código CRC **0B7412F7**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

A Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSERH

URGENTE

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da aquisição de **4000 "testes-reagentes para dosagem de D dímero"**, conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (5945348), cuja compra fora requerida pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica deste Hospital.

2- Fora proposto pela referida Unidade que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

3- Justifica a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica que:

a) Estes insumos são utilizados para realização de exame que faz parte do Protocolo de Admissão e Acompanhamento dos pacientes internados com suspeita e ou confirmação de COVID-19;

b) Está em fase de assinatura de Ata de Registro preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 22/2020, o quantitativo de 200 (duzentos) testes o que, entretanto, não será suficiente para atender a possível demanda de pacientes, tendo em vista que serão abertos 160 (cento e sessenta) leitos no novo Edifício de Internação mais os leitos já existentes neste Hospital.

c) O fornecedor deverá disponibilizar equipamento para realização dos testes em regime de comodato, devendo permanecer no Hospital enquanto existir reagente em estoque. Além disso deverá disponibilizar os controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos testes, assessoria científica e manutenção preventiva e corretiva do equipamento ofertado.

4- A compra proposta pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e é a via adequada para eliminação do risco deste Hospital. Demonstrou que a compra do insumo descrito será destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

5- Entretanto, no nosso entender caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade da compra, a emergência e a compra proposta.

6- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços para aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado da compra ficou orçado em R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), despacho 6047797.

9- A Divisão Administrativa e Financeira atestou que há disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa decorrente da aquisição do insumo em referência (6053667).

10 - Ressaltamos que foi juntado o Parecer Referencial Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH (6055525), o qual dispensa que a matéria seja examinada pelo Setor de Assessoria Jurídica deste Hospital das Clínicas.

11- Foram juntados ainda Atestado de Conformidade do processo com o Parecer Referencial (6055551) e preenchido Check List de verificação dos atos necessários à contratação proposta (6047771), nos termos do supracitado Parecer.

12- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para **avaliação e deliberação** quanto realização da compra na forma proposta e, se for o caso, **remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para envio do mesmo ao Colegiado Executivo, a fim de avaliar e autorizar a realização o procedimento de aquisição do material por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020**, consoante o previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

Sabrina Yura da S. Braga
Chefe Substituta do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 03/04/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6055614** e o código CRC **D2ED46E9**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6055614

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À ULACAP para reavaliação da quantidade solicitada.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 07/04/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6120022** e o código CRC **E2067805**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6120022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Considerando a projeção esperada de atendimentos a pacientes Covid-19 para o Estado Goiás,
Considerando a média de consumo de Reagente para Dosagem de D Dimero nos últimos cinco dias,

Considerando a média história de consumo no último ano,

Informamos que a previsão para a aquisição de Reagente para Dosagem de D Dimero para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 é de **2.000 (duas mil unidades)**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cristiano Oliveira de Faria Almeida, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 20/04/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Kenny Moraes, Chefe de Divisão**, em 20/04/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Regina Silva Pereira, Chefe de Divisão**, em 20/04/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6324377** e o código CRC **FD4AB0F1**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6324377

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Setor de Suprimentos para as alterações necessárias com relação as quantidades conforme informado no despacho 6324377

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 30/04/2020, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6490160** e o código CRC **92F7E387**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6490160

Comprovante Solicitação de Compra

Número da Solicitação: **202000105**

Data da Solicitação: 30/03/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 29

Grupo: MATERIAL QUIMICO E REAGENTES PARA DIAGNOSTICOS

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: SETOR DE SUPRIMENTOS

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida										Qtd. Autor.					
1	4011	REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO -REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO	TESTE										2.000					
			Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
			-	-	-	-	66	-	66	66	-	-	66	200	0	38 67	464	0

Ass. do Responsável: _____

Data: 29/04/20

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.005541/2020-80

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 11 - Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019., *conforme descritivo abaixo:*

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	4011		REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO - REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO	2.000	TESTE

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Os reagentes para dosagem quantitativa de D-Dímero serão utilizados para realização de exame que faz parte do Protocolo de Admissão e Acompanhamento dos pacientes internados com suspeita e ou confirmação de COVID-19.

2.2- Está em fase de assinatura de Ata de Registro preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 22/2020, o quantitativo de 200 (duzentos) testes, entretanto, não será suficiente para atender a possível demanda de pacientes em decorrência da pandemia de coronavírus.

2.3- A quantidade solicitada será suficiente para atender a possível demanda de até 2.000 (dois) mil testes pelos próximos meses, com valor estimado em R\$54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos produtos com validade inferior a **06 (seis) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSEH.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSEH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3- Fornecer em regime de comodato um equipamento, totalmente automatizado, para a realização do D-Dímero;

7.1.4- Apresentar certificado de registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão do registro, para o equipamento, reagentes, calibradores, controles e soluções ofertados. Caso o prospecto do equipamento esteja em língua estrangeira, a contratada deverá anexar ao original, tradução do mesmo para a língua portuguesa, destacando as especificações do equipamento;

7.1.5- Fornecer todos os materiais descartáveis e acessórios necessários à realização e liberação dos exames, tais como: água destilada (se o equipamento utilizar), substratos, papel, tonner para impressora, racks para amostras e reagentes, soluções de lavagem e limpeza, agulhas de pipetagens, calibradores e controles em quantidades necessárias para a realização dos exames. O equipamento deve ser acompanhado de nobreaks, impressoras, monitores, estabilizadores e todos os demais bens necessários à realização dos testes;

7.1.6- Instalar o equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HC, no prazo máximo de 3 (três) dias após a primeira solicitação de reagentes feitas pelo contratante. O equipamento deve permanecer instalado e funcionando no local indicado para possibilitar a sua utilização em tempo integral (24 horas), durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e enquanto durarem os estoques dos reagentes adquiridos pelo contratante;

7.1.7- Fornecer os reagentes com validade superior a 12 (doze meses);

7.1.8- Manter assistência técnica e científica capaz de realizar treinamento e reparo no equipamento assim que solicitado via fax, e-mail ou ofício, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Havendo necessidade de troca de peças, será observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção do problema. A empresa tem por obrigação manter sempre o equipamento funcionando;

7.1.9- Prestar assistência técnica preventiva no equipamento, de acordo com as recomendações do manual do fabricante, independente de solicitação do Hospital das Clínicas/UFG, emitindo laudos que comprovem a visita técnica efetivada, bem como os reparos ou substituições realizadas, de forma a assegurar qualidade e eficiência dos exames realizados, durante todo o período de vigência da ATA. A assistência técnica preventiva, obedecendo ao prazo mínimo estabelecido, deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 horas;

7.1.10- Repor no prazo máximo de dez dias, sem qualquer ônus ao Hospital das Clínicas/UFG, os testes faturados e não realizados devido a divergências no rendimento dos reagentes e a problemas técnicos, falta de reparos, manutenção e substituição do equipamento, conforme o caso sob pena de dedução do valor correspondente, nas parcelas a serem pagas. **O rendimento dos reagentes será comparado com a quantidade de exames realizados e liberados mensalmente pelo Laboratório Clínico, sendo aceita uma variação de no máximo 10 % entre o quantitativo de testes faturados pela empresa e liberados no Sistema de Laudos vigente no HC;**

7.1.11- Providenciar a substituição imediata do equipamento danificado cuja demora no reparo comprometa a realização dos exames na quantidade e qualidade solicitada pelo Hospital das Clínicas /UFG;

7.1.12- Manter o equipamento no local indicado para sua instalação e funcionando até o término de todos os reagentes adquiridos.

7.1.13- Interfacear o equipamento ao sistema de Informática vigente no Laboratório de Análises Clínicas, bem como fornecer, caso necessário, os microcomputadores para instalação do sistema de interface e garantir a manutenção preventiva e reparadora do HARDWARE e SOFTWARE;

7.1.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.15. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadástrros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta;

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;

8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

8.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

8.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo
Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Isolina Maria Xavier Rodrigues
Unidade de Lab. Clínico e Anatomia Patológica
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Brenda Grazielli Nogueira Moraes
Unidade de Lab. Clínico e Anatomia Patológica
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Mariana Ramos Correa
Chefe da Unidade de Compras
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 30/04/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 30/04/2020, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Farmacêutico(a)**, em 30/04/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 30/04/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6491506** e o código CRC **C2E64DC0**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6491506

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Aprovo o Termo de Referência 6491506, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 30/04/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6492303** e o código CRC **8DDBE337**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6492303

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Setor de Administração

Remetemos os autos para proceder as alterações na pesquisa de preços, tendo em vista as alterações realizadas na Solicitação de Compras 6491496 e Termo de Referência 6491506.

Atenciosamente.

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 30/04/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6492750** e o código CRC **B38BDAE5**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6492750

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23070.005541/2020-80

Interessado: Unidade de Laboratório de Análise Clínica do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSEH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras providenciar nova proposta de preços junto à empresa que cotou o menor preço, visto que a compra foi reduzida de 4.000 testes para 2.000 testes, conforme consta no novo Termo de Referência anexado ao processo (6491506).

Após, retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 30/04/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6498231** e o código CRC **7FB13EF7**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6498231

DISPENSA DE LICITAÇÃO D'DIMERO - HC GO

Claudia Souza <claudia.souza@pmh.com.br>

Seg, 04/05/2020 08:50

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

 1 anexos (488 KB)

DL_HC_31_03_2020_DMERO.pdf;

Bom dia.

Prezada Marcella,

Segue proposta, conforme solicitação.

Att



Produtos Médicos Hospitalares
Sia Trecho 17 Rua 8
Lote 170 Brasília DF - Brasil
CEP 71.200-222
www.pmh.com.br

O: +55 61 3403-1300
E: claudia.souza@pmh.com.br
Revendo conceitos solidificando
princípios



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

AO
ESTADO DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS - HC-EBSERH

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
01	TST	2.000	Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO), KIT C/ 103 TESTES. RMS: 80146501908 CALIBRADOR: 80146501906 CONTROLE: 80146501907	ABBOTT	27,20	54.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						54.400,00

OBS: Os testes são fornecidos na quantidade de 103 testes por kits, ou seja, os pedidos deverão ser adquiridos nas quantidades dos kits fechado.

DECLARAMOS QUE FORNECEREMOS EM REGIME DE COMODATO 01(UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, PARA A REALIZAÇÃO DO D-DÍMERO MODELO ARCHITECT C8000 MARCA: ABBOTT, JÁ INSTALADO NA INSTITUIÇÃO. SERÃO FORNECIDO JUNTO AOS REAGENTES ADQUIRIDOS ACESSÓRIOS, CALIBRADORES E CONTROLES PARA EXECUÇÃO DOS TESTES;

FORNECEREMOS TODOS OS MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS EXAMES, TAIS COMO: ÁGUA DESTILADA (SE O EQUIPAMENTO UTILIZAR), SUBSTRATOS, PAPEL, TONNER PARA IMPRESSORA, RACKS PARA AMOSTRAS E REAGENTES, SOLUÇÕES DE LAVAGEM E LIMPEZA, AGULHAS DE PIPETAGENS, CALIBRADORES E CONTROLES EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES. O EQUIPAMENTO SERÁ ACOMPANHADO DE NOBREAKS, IMPRESSORAS, MONITORES, ESTABILIZADORES E TODOS OS DEMAIS BENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TESTES;

INSTALAREMOS O EQUIPAMENTO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HC, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS APÓS A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE REAGENTES FEITAS PELO CONTRATANTE.;

O EQUIPAMENTO PERMANECERÁ INSTALADO E FUNCIONANDO NO LOCAL INDICADO PARA POSSIBILITAR A SUA UTILIZAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS), DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES DOS REAGENTES ADQUIRIDOS PELO CONTRATANTE;

FORNECEREMOS OS REAGENTES COM VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE MESES);

MANTEREMOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA CAPAZ DE REALIZAR TREINAMENTO E REPARO NO EQUIPAMENTO ASSIM QUE SOLICITADO VIA FAX, E-MAIL OU OFÍCIO, NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. HAVENDO NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ OBSERVADO O PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA A CORREÇÃO DO PROBLEMA. MANTEREMOS SEMPRE O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO;

PRESTAREMOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MANUAL DO FABRICANTE, INDEPENDENTE DE SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS/UFV, EMITINDO LAUDOS QUE COMPROVEM A VISITA TÉCNICA EFETIVADA, BEM COMO OS REPAROS OU SUBSTITUIÇÕES REALIZADAS, DE FORMA A ASSEGURAR QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EXAMES REALIZADOS, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, OBEDECENDO AO PRAZO MÍNIMO ESTABELECIDO, DEVERÁ SER AGENDADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS;



CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

IREMOS REPOR NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS, SEM QUALQUER ÔNUS AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS/UFG, OS TESTES FATURADOS E NÃO REALIZADOS DEVIDO A DIVERGÊNCIAS NO RENDIMENTO DOS REAGENTES E A PROBLEMAS TÉCNICOS, FALTA DE REPAROS, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFORME O CASO SOB PENA DE DEDUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE, NAS PARCELAS A SEREM PAGAS;

PROVIDENCIAREMOS A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO DANIFICADO CUJA DEMORA NO REPARO COMPROMETA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES NA QUANTIDADE E QUALIDADE SOLICITADA PELO HOSPITAL DAS CLÍNICAS /UFG;

MANTEREMOS O EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONANDO ATÉ O TÉRMINO DE TODOS OS REAGENTES ADQUIRIDOS;

INTERFACEAREMOS O EQUIPAMENTO AO SISTEMA DE INFORMÁTICA VIGENTE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, BEM COMO FORNECEREMOS, CASO NECESSÁRIO, OS MICROCOMPUTADORES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE INTERFACE E IREMOS GARANTIR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DO HARDWARE E SOFTWARE;

COMUNICAREMOS À ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

EMITIREMOS NOTA FISCAL DOS MATERIAIS FORNECIDOS AO HC-UFG/EBSEH, COM BASE NOS REQUISITOS DO ARTIGO 413 DO DECRETO Nº 7.212 DE 15 DE JUNHO DE 2010, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA, FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – IPI;

DECLARAMOS QUE CONHECEMOS E CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DO PRESENTE EDITAL.

PRAZO DA PROPOSTA: 30 DIAS.

ENTREGA: Maximo 10(dez) dias, pós a emissão de nota de empenho.

PAGAMENTO:30 DIAS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3382-0

C/C:427.147-5

Brasília - DF, 04 de maio de 2020.

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER

SOCIA DIRETORA

RG Nº 970.087 SSP/DF

CPF Nº 381.301.571-87



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.740.696/0001-92**
Razão Social: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/06/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **19/10/2020**
FGTS Validade: **15/07/2020**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **19/10/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **28/05/2020**
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2020 09:20:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **00.740.696/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	2----	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 00740696
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSERH] - Hospital das Clínicas de Goiás

Ao Setor de Administração HC-UFG/EBSERH

1. A Unidade de Compras juntou aos autos a nova proposta de preços da empresa PMH PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA que cotou o menor preço.
2. A nova proposta consta no documento 6522552. Além disso, verificamos a habilitação da empresa no SICAF, consolidada do TCU e Cadin, todas regulares 6522594.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 04/05/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6529097** e o código CRC **E0AB654D**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6529097

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do HC-
 UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSERH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da aquisição de de 2000 TESTES (REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO), conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (5945348) e no Termo de Referência (6491506), cuja compra fora requerida pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica deste nosocômio.

2- Salientamos que inicialmente fora solicitados 4000 testes, porém após pedido de reavaliação dessa Gerência Administrativa (6120022) esse quantitativo foi reduzido para 2000 testes, conforme consta do novo Termo de Referência (6491506)

3- Fora proposto pelo pelo Setor demandante que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

4- Justifica o demandante da compra, em síntese, que:

a) os reagentes para dosagem quantitativa de D-Dímero serão utilizados para realização de exame que faz parte do Protocolo de Admissão e Acompanhamento dos pacientes internados com suspeita e ou confirmação de COVID-19;

b) está em fase de assinatura de Ata de Registro preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 22/2020, o quantitativo de 200 (duzentos) testes, entretanto, não será suficiente para atender a possível demanda de pacientes em decorrência da pandemia de coronavírus;

c) a quantidade solicitada será suficiente para atender a possível demanda de até 2.000 (dois) mil testes pelos próximos meses;

5- A compra proposta pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e é a via adequada para eliminação do risco deste Hospital. Apontou que a compra dos equipamentos descritos será destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

6- Entretanto, no nosso entender caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade da compra e a emergência da compra proposta.

7- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

8- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

9- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado da compra (2000 testes) ficou orçado em R\$ 75.860,00 (**preços unitário de R\$ 37,93**) SEI 6045920.

10- Foram juntados ao processo quatro orçamentos, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESAS											
			PMH		BIOPLASMA		IMARA		WEBMED		E		F	
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Teste reagente	2.000	27,20	54.400,00	30,00	60.000,00	42,00	84.000,00	67,00	134.000,00				

10- A empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.332.093/0001-25, que cotou o menor, conforme proposta de preços (652252), apresentou Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (6310690).

11- Conforme proposta de menor preço, a **compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 54.400,00**, cujo valor unitários do item item e o valor total ficou abaixo do valor da pesquisa de preços.

12- Ressaltamos que o valor deste produto na última compra realizada por este Hospital, tendo como contratada a empresa PMH, foi de R\$ 27,00, ou seja, o mesmo valor dessa compra.

13- A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (6053667).

14- A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o Atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, dispensando a remessa do mesmo para exame do Setor Jurídico, a critério dessa Gerência Administrativa.

15- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da compra na forma proposta.

16- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se for o caso, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e, se for o caso, autorizar a realização o procedimento de aquisição do material por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, atendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de aquisição, retornar o processo a este Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 06/05/2020, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6542257** e o código CRC **3BC793A5**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6542257

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

A GAS

Trata-se de aquisição de de 2000 TESTES (REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO), conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (5945348) e no Termo de Referência (6491506), cuja compra fora requerida pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica deste nosocômio, por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

A compra está orçada em R\$ 54.400,00

Considerando que essa Gerência detém conhecimentos técnicos para avaliar a necessidade da compra e sua emergência, solicitamos avaliação sobre a continuidade do procedimento de compra.

Após retornar o processo a Gerência Administrativa.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 07/05/2020, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6599222** e o código CRC **41E2DB7A**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6599222

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Aos Chefes:

Divisão Médica

Divisão de Gestão do Cuidado

Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Para conhecimento, parecer técnico e demais encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceição de Castro Antonelli Monteiro de Queiroz, Gerente**, em 07/05/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6608000** e o código CRC **36FA52FA**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6608000

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Considerando o Despacho - SEI GAS/HC-UFG (6608000);

Considerando as projeções de casos de COVID-19 no Estado de Goiás, conforme apresentado na plataforma Covid Goiás da Universidade Federal de Goiás (<https://covidgoias.ufg.br/>);

Considerando que o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH é referência para o atendimento de pacientes graves de COVID-19 no Estado de Goiás;

Considerando o aumento de consumo de testes de D-Dímero (150 testes realizados de no período de 24/04/2020 a 05/08/2020);

Reafirmamos a necessidade de aquisição de 2000 (duas mil) unidades de testes de D-dímeros para o enfrentamento ao COVID-19, conforme informado no Despacho - SEI DADT/GAS/HC-UFG (6324377).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cristiano Oliveira de Faria Almeida, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 08/05/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Kenny Moraes, Chefe de Divisão**, em 08/05/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Regina Silva Pereira, Chefe de Divisão**, em 08/05/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceição de Castro Antonelli Monteiro de Queiroz, Gerente**, em 08/05/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6627597** e o código CRC **077F3104**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufv>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Senhor Superintendente,

Trata-se de aquisição de 2000 TESTES (REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO), conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (5945348) e no Termo de Referência (6491506), cuja compra fora requerida pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica deste nosocômio, por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

A Gerência de Atenção à Saúde que detém conhecimentos técnicos avaliou e atestou a necessidade da compra e sua emergência.

A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, e a **compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 54.400,00**,

A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (6053667).

Solicitamos autorização dessa Superintendência para realizar a despesa na forma proposta. Após deliberação retornar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 11/05/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6656097** e o código CRC **D5889434**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6656097

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Autoriza a **Dispensa de Licitação** conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (6656097) e demais despachos (5945348, 6542257, 6627597). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (6053667).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 11/05/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6657748** e o código CRC **D512BB51**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6657748

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufv>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005541/2020-80

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFV/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFV/EBSEH

A Unidade de Compras HC-UFV/EBSEH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet , providenciar a publicidade de dispensa de licitação consoante o previsto no o § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Em seguida remeter este processo à Unidade Orçamentária para emitir a respectiva Nota de Empenho.

Valteson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFV/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valteson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 11/05/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6672437** e o código CRC **E44EADB3**.

Referência: Processo nº 23760.005541/2020-80 SEI nº 6672437

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: **PRODUÇÃO**
Pedido de Cotação

Alterar/Excluir Dispensa

11/05/2020 16:51:47



A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação ▼

* Nº da Compra * Ano da Compra

00047 2020 ▼

* Lei

Lei nº 13.979 (Emergência Coronavírus) ▼

* Artigo

Art. 4º ▼

* Característica

Tradicional ▼

Percentual de enquadramento da instituição %

* Nº do Processo

23760005541202080

* Valor Total da Compra (R\$)

54.400,00

* Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

* Objeto

Aquisição de Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE D DIMERO)

401 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

100 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Contratação destinada ao enfrentamento da emergência decorrente do Covid-19

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

11/05/2020

* CPF do Responsável

348.041.881-34

* Nome

MARCIA YASSUNAGA BRITO

* Função

Gestor Financeiro

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

11/05/2020

CPF do Responsável

380.804.001-72

Nome

JOSE GARCIA NETO

Função

Ordenador de Despesas

Publicação da Compra

Data da Publicação

CPF do Responsável

Nome

Função

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Itens da Dispensa

13/05/2020 09:05:15

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00047/2020

Lei

Lei nº 13.979

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição %

Quant. Informada de Itens

Itens Incluídos

Itens Cancelados

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

 Apenas Itens Cancelados

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Ação
1	M	442071 - Reagente para diagnóstico clínico 5	-	2.000	Teste	54.400,00	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO** Item para Outras Hipóteses da Dispensa 13/05/2020 09:04:46**Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.**

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00047/2020 Lei: Lei nº 13.979 Artigo: Art. 4º Cotação Eletrônica: Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 1 Tipo de Item: Material Item: 442071 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Unidade de Fornecimento

Teste

Descrição Detalhada

Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de dímero d, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste

 Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2000	Teste	27,20	54.400,00

Fornecedor

Marca: ABBOTT Fabricante:

Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica CPF/CNPJ: 00.740.696/0001-92 Razão Social / Nome: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
00.740.696/0001-92	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	54.400,00	2000	ABBOTT	-

[Item Anterior](#)Ir para o Item: 1 [Ir](#)[Próximo Item](#)[Dispensa](#)[Itens](#)[Nova Pesquisa de Compras](#)